

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA CM/01/2021, ao Projeto de Lei CM/108/2021

Altera as disposições da CM/108/2021, que institui o Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da CM/108/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei institui o Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para assegurar a saúde preventiva e a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual.

Art. 2º O artigo 2º, seu inciso II e seu parágrafo único da CM/108/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Preventiva e Menstrual, que constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, e possui os seguintes objetivos:

II - Oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de saúde preventiva, proteção à saúde menstrual.

Art. 3º O artigo 4º e seu parágrafo § 1º da CM/108/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei será implementado de forma integrada entre as secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º O poder público promoverá campanha informativa sobre a saúde preventiva e menstrual, bem como orientar sobre a importância da vacinação do HPV e as suas consequências para a saúde da mulher.

§ 3º As Secretarias inseridas no caput. do Art. 4º farão uma busca ativa com todas as adolescentes e mulheres beneficiadas para orientar sobre a importância da vacinação do HPV como uma prática de saúde preventiva e fomentar a vacinação das mesmas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de dezembro de 2021.

Alice Drummond

Vereadora